

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SENAC PARA O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0XX/2022 - DL.****

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 0XX/2022-DL**, e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de produtos descartáveis diversos para atender as demandas do Senac para o período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	300	PCT	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			
02	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	20	PCT	CEP RIO VERDE			
03	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	100	PCT	CEP RIO VERDE			
04	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	75	PCT	CEP RIO VERDE			
05	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	100	PCT	CEP JATAÍ			

06	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	12	PCT	CEP JATAÍ			
07	FILTRO DE PAPEL Nº 103	5	CX	CEP JATAÍ			
08	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	200	PCT	CEP REDENÇÃO			
09	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	100	PCT	CEP REDENÇÃO			
10	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	15	PCT	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA			
11	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	105	PCT	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA			
12	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	30	PCT	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA			
13	FILTRO DE PAPEL Nº 103	9	CX	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA			
14	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	6	PCT	CEP MINEIROS			
15	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	6	PCT	CEP MINEIROS			
16	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	6	PCT	CEP MINEIROS			
17	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	50	PCT	CEP ELIAS BUFAIÇAL			
18	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	250	PCT	CEP ELIAS BUFAIÇAL			
19	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	25	PCT	CEP ELIAS BUFAIÇAL			
20	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	66	PCT	FACULDADE SENAC GOIÁS			
21	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	66	PCT	FACULDADE SENAC GOIÁS			
22	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	30	PCT	FACULDADE SENAC GOIÁS			
23	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	30	PCT	CEP QUIRINÓPOLIS			
24	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	50	PCT	CEP QUIRINÓPOLIS			
25	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	50	PCT	CEP QUIRINÓPOLIS			
26	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	10	PCT	CEP IPORÁ			
27	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	20	PCT	CEP IPORÁ			
28	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	25	PCT	CEP IPORÁ			
29	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	3	PCT	CEP CERES			
30	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	25	PCT	CEP CERES			
31	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	15	PCT	CEP CERES			

32	FILTRO DE PAPEL Nº 103	6	CX	CEP CERES			
33	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	2	PCT	CEP PORANGATU			
34	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	8	PCT	CEP PORANGATU			
35	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	6	PCT	CEP PORANGATU			
36	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	30	PCT	CEP ANÁPOLIS			
37	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	50	PCT	CEP ANÁPOLIS			
38	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	30	PCT	CEP CALDAS NOVAS			
39	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	6	PCT	CEP CATALÃO			
40	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	10	PCT	CEP CATALÃO			
41	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	10	PCT	CEP CATALÃO			
42	FILTRO DE PAPEL Nº 103	12	CX	CEP CATALÃO			
43	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	5	PCT	CEP CORA CORALINA			
44	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	40	PCT	CEP CORA CORALINA			
45	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	8	PCT	CEP CORA CORALINA			
46	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	3	PCT	CEP TRINDADE			
47	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	5	PCT	CEP TRINDADE			
48	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	3	PCT	CEP TRINDADE			
49	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	2	PCT	CEP ITUMBIARA			
50	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	2	PCT	CEP ITUMBIARA			
51	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	3	PCT	CEP ITUMBIARA			
52	FILTRO DE PAPEL Nº 103	3	CX	CEP ITUMBIARA			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão relacionadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desse instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Senac nº 958/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº. **XXX/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única, após o recebimento da Ordem de Compra, conforme prazos e horários abaixo:

a) **ITEM 01**: entrega em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, no local indicado no item 5.3. da Cláusula Quinta deste instrumento. Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45.

b) **ITENS 02 A 52**: entrega em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados no item 5.3. da Cláusula Quinta deste instrumento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, devendo atender às Normas da ABNT ou ANVISA ou INMETRO.

4.3. Pedidos de fornecimento de material com valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos Reais) poderão ser entregues na Administração Regional, no endereço: Rua 31-A, Nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/Go – CEP: 74.075-470, devendo a Contratada prever todas as despesas decorrentes da entrega no local previsto na autorização de fornecimento (acondicionamento, fretes, etc) no valor dos itens.

4.4. Os itens em inconformidades podem ser recusados, e deverão ser substituídos em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a Contratada às penalidades, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.6. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

4.7. Os itens deverão ser entregues com diferença máxima de 02 (dois) anos da data de fabricação, contados a partir da data de entrega.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac-GO.

5.3. Os locais de entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

#### **5.3.1. ITEM 01**

##### **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Rua 31-A, nº 43, Qd. 26, Lt. 27/30, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

#### **5.3.2. ITENS 02 A 04**

##### **CEP Rio Verde**

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.608.475/0011-25 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Ilídio Leão, nº 154, Bairro Vitória Régia, Rio Verde/GO, CEP: 75908-760.

#### **5.3.3. ITENS 05 A 07**

##### **CEP Jataí**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0008-20 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Itarumã esquina com a Rua Santos Dumont, nº. 1394, Setor Oeste, Jataí/GO, CEP 75804-076.

#### **5.3.4. ITENS 08 E 09**

##### **CEP Redenção – Escola de Idiomas**

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.608.475.0003-15 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua C 224 n 128, Qd. 498E, Lt. 01/21, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74270-410.

#### **5.3.5. ITENS 10 A 13**

##### **CEP Aparecida de Goiânia**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0017-10 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Maria Cardoso, Qd.29, Lotes 6-9/19-22, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO.

#### **5.3.6. ITENS 14 A 16**

##### **CEP Mineiros**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0007-49 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela esq. c/ rua 14, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75830-000.

---

### 5.3.7. ITENS 17 A 19

#### **CEP Elias Bufaiçal**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74075-470.

### 5.3.8. ITENS 20 A 22

#### **Faculdade Senac Goiás**

Razão Social: Faculdade Senac Goiás  
CNPJ: 03.608.475/0019-82 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Av. Caiapó, nº 909, Quadra 89, Lote 41-E, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74672-400.

### 5.3.9. ITENS 23 A 25

#### **CEP Quirinópolis**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
CNPJ: 03.608.475/0012-06 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Via Leocádio de Souza Reis, nº 76, Onício Resende, Quirinópolis/GO, CEP 75860-000.

### 5.3.10. ITENS 26 A 28

#### **CEP Iporá**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
CNPJ: 03.608.475/0004-04 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Av. 24 de Outubro, nº 195, Centro, Iporá/GO.

### 5.3.11. ITENS 29 A 32

#### **CEP Ceres**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
CNPJ: 03.608.475/0015-59 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Brasil, nº 1.240, Praça Cívica, Centro, Ceres/GO, CEP: 76300-000.

### 5.3.12. ITENS 33 A 35

#### **CEP Porangatu**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
CNPJ: 03.608.475/0009-00 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Brasília, nº 30, Esquina com a rua F5, Setor Leste, Porangatu/GO.

### 5.3.13. ITENS 36 E 37

#### **CEP Anápolis**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
CNPJ: 03.608.475/0005-87 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 678, Setor Central, Anápolis/GO, CEP: 75020-010.

#### **5.3.14. ITEM 38**

##### **CEP Caldas Novas**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem

CNPJ: 03.608.475/0018-00 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Tiradentes Lote SR 08D - Estância Itanhangá, Caldas Novas/GO.

#### **5.3.15. ITENS 39 A 42**

##### **CEP Catalão**

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0014-78 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, nº 157, Centro, Catalão/GO, CEP 75701-290.

#### **5.3.16. ITENS 43 A 45**

##### **CEP Cora Coralina**

###### **a) DADOS PARA FATURAMENTO**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0002-34 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Independência, 1002, Quadra 942, Lote 26/32, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74645-010.

###### **b) DADOS PARA ENTREGA**

##### **SENAC SANTA GENOVEVA**

Endereço: Av. Caiapó, nº 909, Qd. 89, Lt. 41-E, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74672-400.

#### **5.3.17. ITENS 46 A 48**

##### **CEP Trindade**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0022-88 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 211, 355, Setor Sol Dourado, Trindade/GO, CEP: 75390-543.

#### **5.3.18. ITENS 49 A 52**

##### **CEP Itumbiara**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0013-97 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Waldomiro Pereira, nº 90, Bairro Ernestina B. de Andrade, Itumbiara/GO.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 7.4. O Senac reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo, no caso de descumprimento, sofrer as penalidades cabíveis previstas.
- 8.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 8.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.4. Substituir sem custos adicionais para o Senac todo o produto inadequado ou em desacordo com o padrão exigido no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- 10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.
- 10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:
- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

### 14.2.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

**Fiscal:** Flávio Barroso da Silva  
Técnico Médio A – Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 5079 CPF: 024.594.441-92

**Suplente:** Wagner Lomazzi  
Chefe Adjunto da SAOS  
Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

### 14.2.2. CEP RIO VERDE

**Fiscal:** Célio Martins de Oliveira  
Apoio Administrativo  
Matrícula: 0036 CPF: 762.492.801-97

**Suplente:** Suelene Lúcia da Silva  
Apoio da Gerência  
Matrícula: 0085 CPF: 836.858.391-87

### 14.2.3. CEP JATAÍ

**Fiscal:** Rosana Freitas Barbosa Avelino  
Apoio da Gerência  
Matrícula: 2787 CPF: 611.797.361-68

**Suplente:** Shahlyeh Abdel Kader Kadur  
Técnico Nível Médio A  
Matrícula: 281 CPF: 867.181.691-53

### 14.2.4. CEP REDENÇÃO

**Fiscal:** Ruben Marcos Barbosa  
Recursos Instrucionais  
Matrícula: 3863 CPF: 418.620.901-49

**Suplente:** James Ramos Soares Alves  
Gerente Adjunto CEP Redenção  
Matrícula: 1819 CPF: 379.230.131-87

### 14.2.5. CEP APARECIDA DE GOIÂNIA

**Fiscal:** Jovenil Francisco de Oliveira  
Apoio Administrativo  
Matrícula: 0357 CPF: 377.538.861-34

**Suplente:** Lorryny Carmo Lima  
Apoio Administrativo  
Matrícula: 5497 CPF: 754.758.631-72

### 14.2.6. CEP MINEIROS

**Fiscal:** Eline Resende Sousa Bueno  
Auxiliar na Gerencia  
Matrícula: 4668 CPF: 019.902.241-05

**Suplente:** Tathiane Ferreira de Souza  
Secretária Escolar  
Matrícula: 3205 CPF: 023.922.411-63

### 14.2.7. CEP ELIAS BUFÁIÇAL

**Fiscal:** José Antônio de Albuquerque  
Assistente no Recursos Instrucionais  
Matrícula: 1259 CPF: 231.804.551-87

**Suplente:** Álvaro Machado de Sá  
Auxiliar da Gerência  
Matrícula: 5480 CPF: 301.130.241-34

#### 14.2.8. FACULDADE SENAC

**Fiscal:** Leonardo Levi de Moura Souza  
Auxiliar administrativo  
Matrícula: 5339 CPF: 042.783.361-28

**Suplente:** Karem Rayna M. Magalhães  
Secretária da Gerência  
Matrícula: 5317 CPF: 029.267.131-85

#### 14.2.9. CEP QUIRINÓPOLIS

**Fiscal:** Thiago Luciano Dias de Moura,  
Secretário Escolar  
Matrícula 4153 CPF: 986.213.431-34

**Suplente:** Karla Jacinto A. dos S. Pinheiro  
Auxiliar administrativo  
Matrícula: 4355 CPF: 037.181.871-08

#### 14.2.10. CEP IPORÁ

**Fiscal:** Gesimar Maria da Silva  
Secretária Escolar  
Matrícula: 0679 CPF: 999.031.481-00

**Suplente:** Edmilde Machado M. Campos  
Auxiliar administrativo  
Matrícula: 5019 CPF: 577.992.371-04

#### 14.2.11. CEP CERES

**Fiscal:** Francisca de Souza Lacerda  
Auxiliar da Gerência  
Matrícula: 4913 CPF: 017.404.201-95

**Suplente:** Aline Martins de Oliveira  
Secretária de Cursos  
Matrícula: 4850 CPF: 022.349.401-17

#### 14.2.12. CEP PORANGATU

**Fiscal:** Jorge Araujo da Silva  
Apoio administrativo  
Matrícula: 1358 CPF: 017.028.491-39

**Suplente:** Canizia Ferreira da Silva  
Cargo: Secretaria escolar  
Matrícula: 3173 CPF: 041.148.431-16

#### 14.2.13. CEP ANÁPOLIS

**Fiscal:** Samara Letícia da Silva Marinho  
Apoio da Gerência  
Matrícula: 5584 CPF: 391.287.478-60

**Suplente:** Kellen Marinho da Cunha  
Auxiliar administrativo  
Matrícula: 5281 CPF: 700.925.701-94

#### 14.2.14. CEP CALDAS NOVAS

**Fiscal:** Yula Vinhal S. Terlone  
Secretária Escolar  
Matrícula: 4079 CPF: 757.591.281-91

**Suplente:** Carla Cristina Carvalho  
Supervisora Pedagógica  
Matrícula: 2798 CPF: 336.119.378-86

#### 14.2.15. CEP CATALÃO

**Fiscal:** Felipe Dantas Pinto  
Apoio da Gerência  
Matrícula: 4629 CPF: 038.419.261-00

**Suplente:** Rafaela Ap. da S. Almeida  
Apoio Administrativo  
Matrícula: 3982 CPF: 018.836.081-90

#### 14.2.16. CEP CORA CORALINA

**Fiscal:** Denis Arantes de Oliveira  
Nível Médio A  
Matrícula: 5622 CPF: 916.328.381-68

**Suplente:** Talita Protásio Campos  
Nível Médio A  
Matrícula: 4970 CPF: 014.522.111-32

#### 14.2.17. CEP TRINDADE

**Fiscal:** Luciani Vieira Santos  
Auxiliar administrativo  
Matrícula: 5552 CPF 757.691.901-91

**Suplente:** Cícero Aparecido Batista  
Porteiro  
Matrícula: 5296 CPF: 796.298.066-49

#### 14.2.18. CEP ITUMBIARA

**Fiscal:** Aury Nayara Ribeiro  
Apoio Administrativo  
Matrícula: 3981 CPF: 023.010.991-80

**Suplente:** Giulliana Machado Miranda  
Gerente  
Matrícula: 10015 CPF: 750.582.001-04

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: